

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

25/03/2009



CNPJ 76.205.665/0001-01

Telefone (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1.820

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.497 de 02/12/2008:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (31)	01000	2.000,00
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.030.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física (163)	01000	1.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (26)	01000	2.000,00
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.030.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (159)	01000	1.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a dezoito de março de dois mil e nove e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL